



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 19 de Fevereiro de 2026 • Número 3937 • www.leme.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 4.510, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, no valor total de R\$ 10.880.000,00 (dez milhões, oitocentos e oitenta mil reais), destinado à criação e adequação de dotações orçamentárias, nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.09.01.154520018.2.281000-3.3.90.30	1434	R\$ 500.000,00
0	1	110.0000	02.09.01.154520018.2.281000-3.3.90.39	1435	R\$ 270.000,00
0	1	110.0000	02.09.01.154520018.2.281000-3.3.90.40	1436	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.09.01.154520018.2.281000-3.3.90.47	1437	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.09.01.154520018.2.050000-3.3.90.39	260	R\$ 700.000,00
0	1	110.0000	02.09.01.154520018.2.048000-3.3.90.30	249	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.09.01.154520018.2.048000-4.4.90.52	253	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.06.01.041230007.2.012000-4.4.90.52	90	R\$ 200.000,00
0	1	110.0000	02.14.01.185420032.2.126000-3.3.90.32	596	R\$ 120.000,00
0	1	100.0012	02.01.01.061820003.2.005000-3.3.90.39	35	R\$ 90.000,00
0	1	100.0012	02.01.01.061820003.2.005000-4.4.90.52	37	R\$ 90.000,00
0	1	110.0000	02.18.01.133920038.2.137000-3.3.90.39	667	R\$ 1.000.000,00
0	1	110.0000	02.16.01.064520035.2.133000-3.3.90.39	636	R\$ 400.000,00
0	1	110.0000	02.15.01.278120033.2.128000-3.3.90.30	608	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.15.01.278110033.2.129000-3.3.90.39	601	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.13.01.226610029.2.122000-3.3.90.30	573	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.13.01.226610029.2.122000-3.3.90.39	575	R\$ 298.000,00
0	1	110.0000	02.14.01.185420031.2.124000-3.3.90.39	594	R\$ 2.000.000,00
0	1	110.0000	02.01.01.041220002.2.004000-3.3.90.39	29	R\$ 500.000,00
0	1	110.0000	02.01.01.041220002.2.004000-3.3.90.30	25	R\$ 100.000,00
6	1	310.0000	02.11.02.103020021.2.070000-3.3.50.39	421	R\$ 1.000.000,00
6	1	310.0000	02.11.01.103020021.2.062000-3.1.71.70	344	R\$ 1.000.000,00
6	1	310.0000	02.11.01.101220024.2.087000-3.3.90.39	289	R\$ 2.000.000,00
0	1	110.0000	02.05.01.030920006.2.009000-3.3.90.39	71	R\$ 280.000,00
Total do Superávit (Art. 43, § 1º, I – Lei nº 4.320/64)					R\$ 10.880.000,00
TOTAL					R\$ 10.880.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício financeiro vigente, em decorrência do crédito adicional especial autorizado por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 19 de fevereiro de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

LEI ORDINÁRIA Nº 4.511, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, no valor total de R\$ 5.217.250,58 (cinco milhões, duzentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos), destinado a realocação de dotações orçamentárias, execução de obras públicas e aquisição de equipamentos vinculados a convênios firmados com os Governos Estadual e Federal, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	6	212.0002	02.08.01.123650017.1.002000-4.4.90.51	1439	R\$ 1.800.000,00
0	5	100.0073	02.06.01.288460008.0.014000-3.3.90.47	4832	R\$ 3.000,00

0	5	100.0027	02.06.01.288460008.0.014000-3.3.90.47	94	R\$	11.000,00
6	1	310.0000	02.11.01.103010024.2.085000-4.4.90.52	4839	R\$	900.000,00
6	1	310.0000	02.11.01.103010024.2.085000-3.3.90.30	338	R\$	600.000,00
Total do Superávit Art. 43, § 1º, I – Lei 4.320/64					R\$	3.314.000,00
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	2	100.0084	02.07.01.154510009.1.007000-4.4.90.51	1442	R\$	790.000,00
0	5	100.0097	02.20.01.206050040.1.008000-4.4.90.52	1440	R\$	218.324,00
Total do Excesso Art. 43, § 1º, II – Lei 4.320/64					R\$	1.008.324,00
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.07.01.154510009.1.007000-4.4.90.51	1443	R\$	144.441,11
0	1	110.0000	02.20.01.206050040.1.008000-4.4.90.52	1441	R\$	25.942,67
5	1	212.0000	02.08.01.123650017.2.044000-3.3.90.40	1431	R\$	30.000,00
0		110.0000	02.01.01.041220002.2.004000-3.3.90.47	1432	R\$	30.000,00
0	1	110.0000	02.10.01.041220019.2.052000-3.3.90.47	1433	R\$	20.000,00
0	1	110.0000	02.09.01.154520018.2.048000-3.3.90.40	1438	R\$	10.000,00
5	1	220.0000	02.08.01.123610013.2.025000-3.1.71.70	4792	R\$	524.542,80
0	1	110.0000	02.09.01.154520018.2.048000-3.3.90.14	1444	R\$	30.000,00
6	1	310.0000	02.11.01.103010020.2.055000-3.3.90.14	4830	R\$	50.000,00
6	1	310.0000	02.11.01.103050022.2.078000-3.3.90.14	4831	R\$	30.000,00
Total da Anulação Art. 43, § 1º, III – Lei 4.320/64					R\$	894.926,58
TOTAL					R\$	5.217.250,58

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos, nos termos do art. 43, §1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – R\$ 3.314.000,00 (três milhões, trezentos e quatorze mil reais), provenientes de superávit financeiro do exercício anterior, referente à doação recebida destinada à construção de creche no Jardim Angélica;

II – R\$ 1.008.324,00 (um milhão, oito mil, trezentos e vinte e quatro reais), provenientes de excesso de arrecadação, decorrente do ingresso de recursos vinculados aos seguintes instrumentos:

- a) Convênio Estadual nº 100845/2022, no valor de R\$ 790.000,00;
- b) Convênio Federal nº 962335/2024, no valor de R\$ 218.324,00;

III – R\$ 894.926,58 (oitocentos e noventa e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos), provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.07.01.154510031.1.006000-4.4.90.51	113	R\$	144.441,11
0	1	110.0000	02.20.01.206080040.2.142000-3.3.90.30	689	R\$	25.942,67
5	1	213.0000	02.08.01.123650017.2.043000-4.4.90.52	161	R\$	30.000,00
0	1	110.0000	02.01.01.041220002.2.004000-3.3.90.36	28	R\$	30.000,00
0	1	110.0000	02.10.01.041220019.2.052000-4.4.90.52	276	R\$	20.000,00
0	1	110.0000	02.09.01.154520018.2.048000-3.3.90.36	250	R\$	10.000,00
0	1	110.0000	02.09.01.154520018.2.048000-3.1.90.11	244	R\$	30.000,00
6	1	310.0000	02.11.01.103010020.2.055000-3.1.90.11	294	R\$	50.000,00
6	1	310.0000	02.11.01.103050022.2.078000-3.1.90.11	410	R\$	30.000,00
5	1	220.0000	02.08.01.123650017.2.043000-3.1.90.11	150	R\$	524.542,80
Total da Anulação Art. 43, § 1º, III – Lei 4.320/64					R\$	894.926,58
TOTAL					R\$	894.926,58

Parágrafo único. As anulações de dotações de que trata o inciso II referem-se à redução de saldos não utilizados de dotações orçamentárias vigentes, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

Art. 3º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício financeiro vigente, em decorrência do crédito adicional especial autorizado por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 19 de fevereiro de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

**LEI ORDINÁRIA Nº 4.512,
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026**

Revoga a Lei Ordinária nº 4.484, de 06 de novembro de 2025, que dispõe sobre a realização de audiência e consulta pública para alienação, concessão, terceirização ou privatização de serviços e bens públicos no município de Leme.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Ordinária nº 4.484, de 06 de novembro de 2025, que dispõe sobre a realização de audiência e consulta pública para alienação, concessão, terceirização ou privatização de serviços e bens públicos de qualquer natureza no município de Leme.

Art. 2º Fica mantida a obrigatoriedade de autorização legislativa para alienação, concessão ou delegação de serviços e bens públicos, conforme já previsto na Lei Orgânica do Município de Leme e na Lei de Licitações, não sendo necessária a realização das audiências e consultas públicas previstas na Lei revogada.

Parágrafo único. A revogação prevista nesta Lei não afasta o cumprimento das exigências de participação popular estabelecidas em legislações superiores, incluindo, entre outras, o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) e normas ambientais ou urbanísticas que imponham a realização de audiências ou consultas públicas específicas.

Art. 3º As disposições desta Lei entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 19 de fevereiro de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Punitivo nº 11.244/2025

GERENCIADORA: Secretaria de Saúde do Município de Leme;

DETENTORA: GF DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA. - CNPJ nº 49.014.354/0001-84; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025, Pregão Eletrônico 061/2025. OBJETO: Considerando o decurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da decisão, sem a interposição de Recurso Administrativo pela empresa, conforme estabelecido no art. 24 do Decreto Municipal nº 8.058/2023, a decisão que rescindiu os pedidos de fornecimento nº 7293 e 7577/25 (notas de empenho nº 10729 e 10766/2025), aplicou multa de 30%, cancelou a ata de registros de preços e aplicou a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública de Leme (6 meses), é mantida em sua integralidade e definitiva no âmbito administrativo. SUPORTE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.058/23.

Leme, 19 de fevereiro de 2026.

Lisete Cristina Ganéo Kinock
Secretária Municipal de Saúde
(assinado eletronicamente)

PREFEITURA DE LEME/SP

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme - Sec. De Administração; CONTRATADA: Per Setti Serviços Médicos Ltda; OBJETO: Termo de rescisão amigavelmente do Contrato nº 570/2025 - prestação de serviços consistentes na realização de consultas médicas especializadas em perícia médica; DATA DA ASSINATURA:18/02/2026; LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 016/2022.

Publique-se

Leme, 18 de fevereiro de 2026

Rafael Maradei
Secretario de Administração

PORTARIAS GABINETE

PORTARIA Nº 078/2026, de 12 de fevereiro de 2026

Nomeia membros para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS – BIÊNIO 2026 – 2028

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, conforme Memorando nº 2.852/2026, os seguintes membros:

Presidente: Nancy Luciana Martins
Vice-Presidente: Bruna Caroline Macias Eloy

1º Secretário: Luciano Driel Giroto
2º Secretário: Elizandra Aparecida Ferreira dos Santos

Leme, 12 de fevereiro de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 079/2026, de 12 de fevereiro de 2026

Cancela a Chefia do Núcleo de Almoxarifado
Secretaria Municipal de Educação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

CANCELA, a partir de 12 de fevereiro do corrente ano, a atribuição da Chefia do Núcleo de Almoxarifado, efetuada através da Portaria nº 036/2026, de 14 de janeiro de 2026, ao servidor MARCELO EDUARDO MORAES, CPF XXX.853.578-XX, conforme Memorando nº 4.793/2026.

Leme, 12 de fevereiro de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 080/2026, de 12 de fevereiro de 2026

Cancela a Chefia do Núcleo de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Educação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

CANCELA, a partir de 12 de fevereiro do corrente ano, a atribuição da Chefia do Núcleo de Compras e Licitações, efetuada através da Portaria nº 513/2022, de 12 de agosto de 2022, à servidora ANGELA APARECIDA ZANRE DE JESUZ, CPF XXX.351.368-XX, conforme Memorando nº 4.793/2026.

Leme, 12 de fevereiro de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 081/2026, de 12 de fevereiro de 2026.

Atribui Chefia do Núcleo de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Educação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI, a partir de 13 de fevereiro do corrente ano, à servidora DAIANE APARECIDA DA SILVA, CPF XXX.019.408-XX, a Chefia do Núcleo de Compras e Licitações, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, de 14 de dezembro de 2011 e alterações, conforme Memorando nº 4.793/2026.

Leme, 12 de fevereiro de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 082/2026, de 12 de fevereiro de 2026.
Atribui Chefia do Núcleo de Almoxarifado
Secretaria Municipal de Educação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI, a partir de 13 de fevereiro do corrente ano, à servidora ANGELA APARECIDA ZANRE DE JESUZ, CPF XXX.351.368-XX, a Chefia do Núcleo de Almoxarifado, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, de 14 de dezembro de 2011 e alterações, conforme Memorando nº 4.793/2026.

Leme, 12 de fevereiro de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 083/2026, de 12 de fevereiro de 2026
Altera Redução de Jornada

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ALTERA, a partir de 26 de janeiro do corrente ano, a concessão estabelecida pela Portaria nº 441/2025 de 11 de junho de 2025 à servidora ROSANGELA MARIA BARBIERI DOS SANTOS, matrícula 15175-0, cargo de Monitor de Educação, para 15% de redução em sua jornada de trabalho, mantendo-se o prazo estabelecido na Portaria inicial, devendo ser cumprida a jornada de 34 horas semanais, conforme Protocolo nº 17.518/2025 e nos termos da Lei Complementar nº 935/2025, de 07 de maio de 2025, cabendo à servidora o pedido de prorrogação, conforme Art. 5º § 1º da referida lei.

Leme, 12 de fevereiro de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 084/2026, de 12 de fevereiro de 2026
Redução de Jornada

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 02 de fevereiro do corrente ano, à servidora LUANDA CORREA, matrícula 15861-5, cargo de Monitor de Educação, 25% de redução em sua jornada de trabalho, pelo período de 01(um) ano, devendo a servidora cumprir a jornada de 30 horas semanais, conforme Protocolo nº 58.436/2025, nos termos da Lei Complementar nº 935/2025, de 07 de maio de 2025, cabendo à servidora o pedido de prorrogação, conforme Art. 5º § 1º da referida lei.

Leme, 12 de fevereiro de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 008 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:
CESSA a partir de 26 de janeiro de 2026 os efeitos da PORTARIA Nº060 de

25 de agosto de 2025 da servidora BRUNA SCHILAGI DE OLIVEIRA JORDANO, RG Nº 45.960.499-5, da função de VICE-DIRETOR.

ELIAS ELIEL FERRARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 009 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 27 de janeiro de 2026 a servidora BRUNA SCHILAGI DE OLIVEIRA JORDANO, RG nº 45.960.499-5, para exercer a função de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO.

ELIAS ELIEL FERRARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 010 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir de 26 de janeiro de 2026 os efeitos da PORTARIA Nº025 de 31 de janeiro de 2024 da servidora LENITA DE CASSIA KOLINEZUK PRADO, RG Nº 43.642.400-9, da função de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO.

ELIAS ELIEL FERRARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 011 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 27 de janeiro de 2026 a servidora LENITA DE CASSIA KOLINEZUK PRADO, RG nº 43.642.400-9, para exercer a função de VICE-DIRETOR.

ELIAS ELIEL FERRARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 012 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir de 26 de janeiro de 2026 os efeitos da PORTARIA Nº107 de 26 de setembro de 2022 da servidora MARIANA MURER, RG Nº 48.515.377-4, da função de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO.

ELIAS ELIEL FERRARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO